



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Proposição: PLL nº. 073/2025

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no bairro Barra Ville - Barra do Sahy - Aracruz – ES.

Autoria: Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini

Relatora: Vereadora Etienne Coutinho Musso

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, que propõe a denominação de logradouros públicos no bairro Barra Ville - Barra do Sahy, passando a se chamar Rua Erineu dos Reis.

Entre outras razões, sustenta o Vereador Proponente que a nova denominação representa uma justa homenagem a um cidadão amplamente reconhecido pela comunidade, fortalecendo o elo entre a memória coletiva e a estrutura territorial do município.

Considerando as atribuições desta Comissão, foi realizada diligência no sentido de verificar a existência de eventuais condenações do homenageado por crime contra a mulher, consumado em razão de discriminação de gênero, nos termos da Lei nº. 4.761 de 21 de março de 2025, uma vez que tal circunstância comprometeria a aprovação da honraria sob a ótica da proteção e promoção dos direitos das mulheres.

II – MÉRITO

Foram efetuadas buscas junto às bases de dados disponíveis de processos judiciais e registros públicos, contudo, não foram encontrados indícios de condenação do homenageado por crime contra a mulher.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Cabe destacar, no entanto, que a apuração dessas informações enfrenta limitações significativas, sobretudo pela natureza sigilosa de grande parte dos processos relacionados à violência contra à mulher, que tramitam em segredo de justiça. Essa característica legal visa proteger as vítimas, mas também impõe barreiras à obtenção de dados por parte de comissões legislativas, o que torna a análise dependente das informações acessíveis publicamente.

Apesar dessa dificuldade e, tão somente com base em consulta pública no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), e por não ter conhecimento de outros registros que possam desabonar o homenageado no contexto da legislação mencionada, entendo por ora, não existir impedimentos à aprovação da homenagem.

III – CONCLUSÃO (VOTO DA RELATORA)

Diante do exposto, opino **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PLL nº. 073/2025, de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, por desconhecer evidências, até o presente momento, de condenações do homenageado por violência contra a mulher, sem prejuízo de que novos fatos supervenientes possam ser considerados em momento oportuno.

Assim, recomenda-se a tramitação regular da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Aracruz, 24 de novembro de 2025.



ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora Relatora (PSB)

ADRIANA GUIMARAES **Vereadora (MDB)**

MÔNICA CORDEIRO

Vereadora (PP)

